



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3395-21/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

2ª edição

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 111- 97/2000 DE 30-09-98, QUE REGULAMENTAM O FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o dispositivo do Decreto Municipal n.º 111-97/2000, de 30-09-1998, que regulamenta o fornecimento de água pelo Município de Toropi, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Taxa de Ligação: A taxa de ligação será no valor de **R\$ 327,20** (trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos), acrescida da taxa de expediente, e poderá ser paga em 6 (seis) parcelas mensais ou à vista com 10% de desconto;

II - Taxa de Expediente: R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos) para todos os contribuintes;

III - Taxa de Consumo:

a) O valor de cada m³ (metro cúbico) de água consumida nos meses de janeiro a março de 2024, será determinado conforme as seguintes faixas de consumo:

| Faixa de Consumo em m ³ (metro cúbico) | Valor do m ³ (metro cúbico) |
|--|---|
| 0 a 10 m³ (zero a dez metros cúbicos) | R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) |
| 11 a 20 m³ (onze a vinte metros cúbicos) | R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) |
| 21 a 50 m³ (vinte e um a cinquenta metros cúbicos) | R\$ 6,55 (seis reais com cinquenta e cinco reais) |
| Acima de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) | R\$ 7,35 (sete reais com trinta e cinco centavos) |

b) O valor de cada m³ (metro cúbico) de água consumida nos meses de abril a junho de 2024, será determinado conforme as seguintes faixas de consumo:

| Faixa de Consumo em m ³ (metro cúbico) | Valor do m ³ (metro cúbico) |
|--|---|
| 0 a 10 m³ (zero a dez metros cúbicos) | R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) |
| 11 a 20 m³ (onze a vinte metros cúbicos) | R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

| | |
|--|---|
| | centavos) |
| 21 a 50 m³ (vinte e um a cinquenta metros cúbicos) | R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) |
| Acima de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) | R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) |

c) O valor de cada m³ (metro cúbico) de água consumida nos meses de julho a setembro de 2023, será determinado conforme as seguintes faixas de consumo:

| Faixa de Consumo em m ³ (metro cúbico) | Valor do m ³ (metro cúbico) |
|--|--|
| 0 a 10 m³ (zero a dez metros cúbicos) | R\$ 5,00 (cinco reais) |
| 11 a 20 m³ (onze a vinte metros cúbicos) | R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) |
| 21 a 50 m³ (vinte e um a cinquenta metros cúbicos) | R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) |
| Acima de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) | R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) |

d) O valor de cada m³ (metro cúbico) de água consumida nos meses de outubro a dezembro de 2024, será determinado conforme as seguintes faixas de consumo:

| Faixa de Consumo em m ³ (metro cúbico) | Valor do m ³ (metro cúbico) |
|--|--|
| 0 a 10 m³ (zero a dez metros cúbicos) | R\$ 5,10 (cinco reais com dez centavos) |
| 11 a 20 m³ (onze a vinte metros cúbicos) | R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) |
| 21 a 50 m³ (vinte e um a cinquenta metros cúbicos) | R\$ 7,00 (sete reais) |
| Acima de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) | R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) |

...

X - Corte: Será emitido o aviso de corte do abastecimento de água quando do atraso de 02 (duas) faturas, sendo o contribuinte notificado com prazo de 10 dias para pagamento do débito para evitar a interrupção do serviço. A violação da interrupção do fornecimento de água acarreta a cobrança de multa no valor de 50% do valor da taxa de ligação. Nos casos de uma reincidência a multa corresponde ao valor integral da Taxa de Ligação, após a Administração Municipal poderá suspender definitivamente o fornecimento de água.

XI - Religamento: Quando do corte de abastecimento, após quitado ou parcelado o débito, o fornecimento de água será restabelecido no prazo de 72 horas, após o pagamento de multa de **R\$ 52,20** (cinquenta e dois reais e vinte centavos), acrescida de taxa de expediente;

...

XV – Reemissão de faturas e emissão de reaviso para corte: Na emissão de 2ª (Segunda) via da conta de água, será cobrada taxa de **R\$ 2,15** (dois reais e quinze centavos) e na emissão de reaviso para corte, será cobrada taxa no valor de **R\$ 6,50** (seis reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

XVI – Quando o proprietário solicitar desligamento temporário, no religamento será cobrada taxa de **R\$ 15,00** (quinze reais), acrescida da taxa de expediente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

James Dupont
Secretário da Fazenda